



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 de abril de 2025.

“Altera o inciso IX do artigo 292 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro e dá outras providências”.

A **Mesa da Câmara Municipal de Jambeiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IX do artigo 292º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro passa a ter a seguinte redação:

“Art. 292 – A tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições.

“IX – A pessoa que ocupar a tribuna poderá usar a palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por igual período, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, vedado apartes.

§ 1º - Concluído o tempo do orador, será facultado a manifestação dos parlamentares pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos cada um, vedado apartes dos demais parlamentares e do orador originário.



§ 2º- Em seguida, será facultado ao Orador originário, o direito a tréplica, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, vedada nova prorrogação, vedado também apartes pelos Vereadores.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala “Major Gurgel”, aos 24 de abril de 2025.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente –

Luciana Arantes M. Marcon
-Vice-Presidente-

Eder Fernando Santos
-Secretário Geral –

Alan Edson da Silva
- Secretário Adjunto



IUSTIFICATIVA

A presente alteração busca atualizar o regimento interno da Câmara Municipal, trazendo mais transparência e democratizar o uso da Tribuna Livre, podendo o orador, se julgar necessário, elucidar melhor suas ideias e opiniões, com direto a resposta a manifestação dos Vereadores.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente –

Luciana Arantes M. Marcon
-Vice-Presidente-

Eder Fernando Santos
-Secretário Geral –

Alan Edson da Silva
- Secretário Adjunto